



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 15h56
Valéria / Mat. 46957

MPV 595

00458

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [X] MODIFICATIVA
5 [] ADITIVA			

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ANDRÉ VARGAS	PT	PR	01

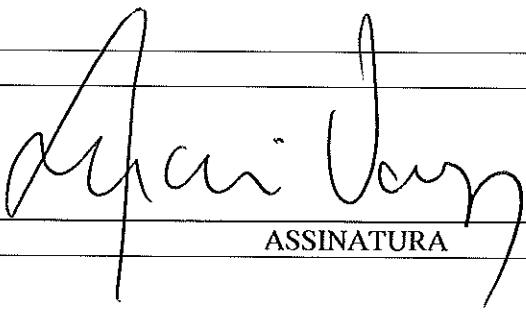
EMENDA MODIFICATIVA

Para o Parágrafo Único do Art. 16 , da Medida Provisória nº 595/2012, dê-se a seguinte redação:

“Parágrafo único. O regulamento disporá sobre as atribuições, o funcionamento e a composição dos conselhos de autoridade portuária, assegurada a participação tripartite e paritária de representantes da classe empresarial, dos trabalhadores portuários e do Poder Público”.

JUSTIFICAÇÃO

A participação tripartite e paritária é a mais moderna prática, adotada nos países que ratificaram a Convenção 137 da OIT, para democratizar as relações entre todos os atores interessados na eficiência das operações portuárias.

DATA 13/12/2012.	 ASSINATURA
---------------------	--